

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 019/2024



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**  
UMA NOVA HISTÓRIA

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2024.204.000136-5-PR, **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o nº 019/2024**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017, pelo Decreto Municipal nº 125/2023 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

### 1.3.1 - Termo de Referência - Anexo I

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa especializada na confecção de capas de processo para atender às demandas da Secretara Municipal de Administração e Recursos Humanos /RJ.**

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)) e na plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 09 de julho de 2024, com encerramento para negociação às 14h (catorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2- Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4- É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos) para o item**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste

Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

### **6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.3.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.3.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3.1.5-** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **6.3.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**6.2.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.2-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

**6.3.2.3 -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.2.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

**6.3.2.5-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**6.3.2.6-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**6.3.2.7-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**6.3.2.8-** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**6.3.2.9-** Os documentos relacionados no subitem 6.3.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

**6.3.2.10 -** As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.2.10.1 -** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

**6.3.2.10.2** - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**7.1.1** Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

**7.2-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

**7.3** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.4** - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.5** - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.

**Rogério Pessanha Gomes da Silva**  
**Agente de Contratação**

## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada na **confeção de capas de processo** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SMARH pelo período de 12 (doze) meses, para tanto, demonstra abaixo as especificações constantes neste estudo.

### 2- JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos que a presente aquisição das capas de processo, por meio da **Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, visa a reposição do estoque desse material no almoxarifado, e manter o atendimento ininterrupto da demanda ao Setor de Cadastro Funcional da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes, tendo em vista que as capas de processo são indispensáveis para a continuidade do serviço, bem como o registro e arquivamento dos dados recebidos por esse departamento.

### 3- DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1 Exclusivo (Art. 48, I, LC 123/06)	1.000	UNI	CAPA DE PROCESSO CONFECCIONADA OFFSET NA COR ROSA 180 G, IMPRESSÃO 1/1, Formato aberto: 46,5 x 34,5, formato fechado (capa- 23,3 cm x 34,5; contracapa- 23,3 x 34,5).

### 4 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 063, de 2021.



4.3. O prazo de vigência do contrato se extinguirá com a entrega dos itens acima descritos, colocando fim à obrigação, salvo evidenciado a presença de defeitos e vícios dos produtos, de modo que ficará a cargo da contratada realizar a substituição do produto por outro com as mesmas especificações ou superiores, caso necessário.

4.4. A aquisição a que se refere este Termo de referência **não é aplicado ao parcelamento**, vez que se caracteriza como item único, não sendo divisível e, portanto, não prejudicando a ampla participação de fornecedores, sendo possível o fornecimento completo por apenas um fornecedor. Sendo assim, não será utilizada a **modalidade de parcelamento**.

## 5. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. A contratação será realizada por meio de contratação direta através de **Dispensa de Licitação**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 125/2023.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O presente Termo, tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 1.000 unidades de capas de processo, as quais são utilizadas para arquivar e organizar os dados pessoais dos servidores cadastrados na Administração deste Município, a quantidade atualmente solicitada muito de diferencia do histórico de contratações anteriores, sendo justificado esse quantitativo reduzido pela implementação do sistema SUAP, utilizado para inserir no meio eletrônico estas e outras atividades. Apesar disso, ainda se torna necessário o quantitativo, mesmo que ínfimo para o período transitório, até que todos os dados dos servidores cadastrados sejam processados DIGITALMENTE através do SUAP.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

7.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



7.2. A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 Os materiais deverão ser transportados de acordo com suas especificidades, de forma que **não viole** sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, Irregularidades ou que apresentem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.4. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do deste Termo de Referência que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7.6 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela SMARH.

7.7 O transporte e a entrega dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. Será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela SMARH.

8.2. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e o recebimento dos mesmos será observado pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes- PMCG/ Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SMARH se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.



8.3. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da PMCG, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

8.4. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.5. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Campos dos Goytacazes de segunda-feira a sexta-feira, durante o período de funcionamento das 8:00 às 17:00 horas, exceto feriados, localizado na Rua Treze de Maio, nº 179/185, Centro, Cep.: 28.010-260, Campos dos Goytacazes/RJ, o recebimento se dará pelo Chefe de Divisão de Almoxarifado e somente por ele.

8.6. O recebimento do objeto será:

8.6.1 Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

8.6.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6.4 Não serão aceitas embalagens sujas, abertas, amassadas, rasgadas, empoeiradas, deslacradas ou relacradas, com indícios de queda, ou quaisquer outros problemas identificados no ato do recebimento e durante uso do referido suprimento.

8.7. Ficará o responsável do Almoxarifado, obrigado a promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;



## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de (menor preço por item), a qual será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento ao Decreto Municipal 125/2023, art.14 § único.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado preferencialmente em até 30 (trinta) dias úteis após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal), devidamente preenchido e atestado por servidores indicados pela PMCG/SMARH e a despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P. T. 04.122.0095.2271.0000 e pela Natureza de Despesa ND 339030.

10.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no momento do pagamento, bem como determina os meios de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, fornecedor vencedor informar banco, agência e nº de conta quando solicitado.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor adjudicado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

10.6. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido



o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (art. 24, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2. Ademais, consta em anexo as amostras dos valores encontrados, sendo eles provenientes de fontes variadas, as quais são essenciais para formulação de preços para este item encontram-se nas planilhas do valor estimado das contratações – Média Saneada – Padrão Análise TCE – RJ e Justificativa a determinação do valor estimado da contratação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumpra qualquer cláusula do futuro contrato, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e contratar,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

12.3 Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da mesma Lei.

## **13. DO FORO**

13.1 O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**  
UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### **14. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e exclusivamente no interesse público.

Esse é o relatório.

Campos dos Goytacazes/RJ. 17 de Abril de 2024

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco  
Secretário de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula – 41.592

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 019/2024  
EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, “*in fine*”, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 125/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 019/2024**, com itens exclusivos para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

**Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de capas de processo para atender às demandas da Secretara Municipal de Administração e Recursos Humanos /RJ.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 08h do dia 09 de julho de 2024.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2024.

**Michelle Gomes Alves**  
Agente de Contratação